

Lei nº 18/65

Súmula: Autoriza o poder executivo a construir
Casa Escolar:

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE,
Estado do Paraná, decretou e eu Pre-
feito Municipal sanciono a seguinte
Lei:

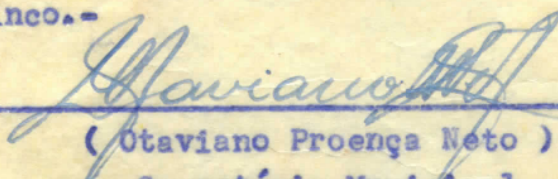
Art. 1º - Fica o poder executivo municipal, autorizado a construir uma
Casa Escolar, na localidade denominada Barra do Pindaúva, --
nêste municípío.-

Art. 2º - O prazo para construção da respectiva Casa Escolar fica a --
critério do executivo, bem como o montante e a verba destina-
da a cobertura de despesas decorrentes com a obra.:

Art. 3º - A aludida Casa Escolar, deverá ser localizada em terreno doa-
do pelo cidadão José Muniz.-

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vi-
gôr na data de sua publicação.-

Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos
vinte e dois dias do mês de Maio do ano de mil novecentos e sessenta e -
cinco.-


(Otaviano Proença Neto)
Secretário Municipal

(José Clarimundo Filho)
Prefeito Municipal